CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE PROJETO DE LEI Nº 49/2002

Súmula: *Dispõe sobre o suplemento financeiro a favor do Departamento Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar.*

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar repasse suplementar mensal a favor do Setor de Merenda Escolar.*

Art. 2º - *O valor do repasse será de R$ 0,07 (sete centavos de reais por aluno) para aplicação durante os meses de Fevereiro a Dezembro de 2003.*

Parágrafo Único - *O referido repasse deverá ser reajustado conforme índice inflacionário oficial, mês a mês.*

Art. 3º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Lapa, 21 de Novembro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO n.º 1060/02
DATA 16 / 12 / 02
15:48

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA

Anteprojeto de Lei nº 49 /2002

O presente projeto se justifica preliminarmente por ter como objetivo corrigir o valor recebido do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) que atualmente é de R$ 0,13 (treze centavos de reais) para R$ 0,20 (vinte centavos de reais) e que o Conselho Municipal do setor apresentou preocupação com relação ao valor não ser até a presente data reajustado, possivelmente a inflação manterá os índices em função da indexação econômica e assim passaremos dificuldade em atender a demanda, hoje atendendo aproximadamente 4.850 alunos.

Observamos ainda que conforme prevê nossa Carta Magna de 1988 em seu artigo 208, inciso VII, compete a instância municipal alocar recursos sempre que as circunstâncias exigirem.

Faz-se digno lembrar que através de oficio nº 832 o FNDE, responde à solicitação do eminente Vereador José Luiz de Castro, que em data anterior já se preocupa com o problema.

Porém percebemos que com a mudança de Governo a nível Federal, não sabemos com certeza se as pessoas permanecerão ou não nos cargos, muito menos se os Programas sofrerão alterações, nos parece que ainda está em fase de estudo e pesquisa nada definido, portanto com relação ao reajuste do valor per capita recebido por aluno.

Devemos observar também que se considerarmos o total de alunos atualmente (e não deverá mudar muito para o próximo ano) são 4.850 Rede Municipal, com R$ 0,07 por aluno teremos R$ 3.395.00 ao mês, e totaliza 11 meses o valor de apenas R$ 37.345.00, valor insignificante se considerarmos os benefícios da alimentação equilibrada para crianças em freqüência escolar e se fizermos a comparação com o próximo orçamento anual para 2003 que é de R$ 24.417.000.00, portanto perfeitamente exeqüível.

Diante do exposto colocamos o ante projeto de Lei para apreciação dos nobres edis deste Poder Legislativo.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 49/2002

Autor: Ver. Antonio Luiz Carlos Cavalini

Sumula: Dispõe sobre o Suplemento Financeiro a favor do Departamento Municipal de Educação - Setor de Merenda Escolar.

Protocolado na Secretaria no Dia 16_/12_/2002.
Apresentado em Expediente do Dia --_/--_/-----.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em _28_/_01_/_2003_.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/XX_/XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX/_XX/XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX_.

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 14/02/2003 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador JOSE LUIZ DE CASTRO Lapa, em 14/02/2003. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***JXX- Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***JXX- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***JXX- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. JXX- Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

ANTEPROJETO DE LEI
N.º 49/2002

O presente Anteprojeto de Lei possui essência meramente autorizativa, inexistindo caráter de obrigatoriedade, prerrogativa essa "in casu" exclusivamente do Poder Executivo municipal após chancela legislativa.

A louvável preocupação do nobre Edil em ver O Departamento Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar em receber um repasse financeiro suplementar mensal, deveria, por indicação, ser sugerida ao poder Executivo municipal, a quem, por exclusiva competência cabe iniciativa de projetos de lei que importe em aumento de despesas para a municipalidade.

Desta forma, nada obsta que este seja encaminhado ao Plenário desta casa de Leis para a sua análise e conveniência.

É o parecer.

Lapa, 16 de dezembro de 2002.

ALOISIO SUPLICY WIEDMER
Assessor jurídico

1. À Comissão de Legislação...,
2. Dê-se ciência ao autor.

28/01/03

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

SUBSTITUTIVO GERAL AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 49/2002

AUTOR: VER. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

SÚMULA: *Dispõe sobre o suplemento financeiro a favor do Departamento Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar.*

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar repasse suplementar mensal a favor do Departamento de Educação - Setor de Merenda Escolar.*

Art. 2º - *O valor do repasse será de R$ 0,07 (sete centavos) por aluno matriculado na rede municipal de ensino.*

Parágrafo Único - *O referido repasse deverá ser reajustado trimestralmente conforme índice inflacionário oficial.*

Art. 3º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 18 de março de 2003.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
Vereador

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Dispensa-se, nesta emenda, nova apreciação ou manifestação da Assessoria Jurídica, por não haver alteração na espécie.
Em 21/03/23

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 249/03
DATA 19 / 03 / 03
09:20

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Assunto: Substitutivo Geral ao ante-projeto de Lei nº 49/02, que dispõe sobre o Suplemento Financeiro a favor do Departamento Municipal de Educação - Setor de Merenda Escolar

Protocolado na Secretaria no Dia 19_/03_/2003.
Apresentado em Expediente do Dia 25_/03_/2003.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em _24_/_03_/_2003_.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/XX_/XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX/_XX/XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX_.

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 25/03/2003 **JOÃO RENATO L. AFONSO** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador SERGIO A. LEONI Lapa, em 25/03/2003. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***JXX- Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***JXX- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***JXX- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2003 Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. JXX- Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SUBSTITUTIVO GERAL AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 49/2002

Conforme entendimento, por escrito, de Lideranças em data de 11 de março de 2003, protocolado nesta Casa sob nº 206/03, NOMEIO o Vereador ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** em substituição ao Vereador ***JOSÉ LUIZ DE CASTRO*** por ser o autor da Proposição em análise, e ao mesmo tempo designo o Vereador ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** como ***NOVO RELATOR*** .

Sala das Comissões em 25 de março de 2003.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE

Tendo sido designado para relatar o presente processo e pelo fato do mesmo ser em tese polêmico endosso, em parte, o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa naquilo que diz respeito que a preferência deve ser feita pela forma de indicação.

Sendo endossado, inicialmente, é a lei vista que, não obsta ninguém a nada.

É o que tinha a relatar.

Belo Horizonte, 31 de março de 2003

De acordo com o Relator

04/04/2003

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

VOTO EM SEPARADO

AO PROJETO DE LEI Nº 44/2002

ENTENDO SER A MATÉRIA COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO, POIS TRATA APENAS DE LEI AUTORIZATÓRIA.

PODENDO DESTA FORMA SEU MERITO SER DISCUTIDO EM PLENARIO

É O VOTO.

040403

Tendo em vista voto da maioria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, acato o pedido de arquivamento. Cientize-se o autor da proposta.
Em 08/04/03